

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

18/2026

## **CONTRATANTE (UASG)**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## **OBJETO**

Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso promovido por TCS BRASIL SERVICOS LTDA (CNPJ 27.768.275/0001-26).

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais)

## **CONTRATADA:**

TCS BRASIL SERVICOS LTDA (CNPJ 27.768.275/0001-26)

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## **NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

10/2026



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

##### Processo de Inexigibilidade Nº 10.2026

(Processo Administrativo IDOC nº 378/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso promovido por TCS BRASIL SERVICOS LTDA (CNPJ 27.768.275/0001-26). A capacitação será oportunizada a 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá online, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em curso: Riscos psicossociais e a atualização da NR-1 específico para Administração Pública Online e Ao Vivo Data: 05/05/2026 Carga horária: 8 (oito) horas-aula / 1 dia - das 8h30m às 12h e das 13h30m às 18h. Professor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho	03	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).
- 1.4. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações públicas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.5. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.7. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias com data de início a ser estabelecida a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.**

## 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação dos servidores quanto à gestão de riscos ocupacionais, com ênfase nos riscos psicossociais, considerando a evolução normativa e a crescente exigência de adoção de práticas estruturadas de saúde e segurança no trabalho no âmbito da Administração Pública.
- 2.2 A relevância da contratação decorre da atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), bem como da incorporação de novos instrumentos de gestão, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), os quais demandam conhecimento técnico específico para sua adequada implementação, monitoramento e revisão contínua.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 5.33 – Treinamento técnico para servidores e vereadores (pg. 15).
- 2.4 O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5 Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.
- 2.6 O custo total da contratação é de R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2 FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 2.2 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.4 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 2.8 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 2.9 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.
- 2.10 Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.
- 2.11 Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional dos instrutores/palestrantes.

## 3 DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações da contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - 3.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - 3.1.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
  - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 3.1.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.11 Efetuar a inscrição do(s) participante(s) no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.
- 3.2 São obrigações da contratada:
  - 3.2.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
  - 3.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
  - 3.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
  - 3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  - 3.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 3.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
  - 3.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 3.2.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.2.13 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 3.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 3.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.21 Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação do(s) inscrito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

## 4 DAS SANÇÕES

### 4.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- 4.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 4.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 4.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 4.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 4.1.9 Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 4.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 4.2 À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 4.2.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade suficiente para sanção mais severa.
- 4.2.2 Multa, aplicada conforme gradação prevista no instrumento convocatório, respeitados os limites legais.
- 4.2.3 Impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves previstos em lei, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

4.3 A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.

4.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.

4.5 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 Quando a multa superar créditos devidos à contratada, poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, se houver.
- 4.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração.
- 4.8 O processo sancionador observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios legais de dosimetria da penalidade.
- 4.10 A apuração de infrações que também configurem atos lesivos será realizada conjuntamente com base na legislação aplicável.
- 4.11 Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica nos termos da legislação vigente, mediante decisão fundamentada e assegurado o devido processo legal.
- 4.12 As sanções serão registradas nos cadastros nacionais pertinentes, conforme legislação aplicável.
- 4.13 As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos da lei.
- 4.14 Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada perante a Administração, quando cabível.

## 5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.2 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 7 DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## 8 ANEXOS

- 9.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**GILCIANA HASEGAWA CENTURION**

**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso promovido por TCS BRASIL SERVICOS LTDA (CNPJ 27.768.275/0001-26). A capacitação será oportunizada a 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá online, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	<b>Inscrição em curso:</b> <i>Riscos psicossociais e a atualização da NR-1 específico para Administração Pública</i>  Online e Ao Vivo Data: 05/05/2026  Carga horária: 8 (oito) horas-aula / 1 dia - das 8h30m às 12h e das 13h30m às 18h.  Professor: Orivaldo Guimarães de Paula Filho	03	Inscrições	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00*

Para grupos com até 3 inscritos, preço promocional (3 inscrições 2 pagantes).

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em serviços de capacitação, consultoria e assessoria sobre os temas da administração pública nas mais diversas áreas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com data de início a ser estabelecida em contrato ou a partir da emissão da nota de empenho, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.6. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

## **2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Além do acesso ao curso online, está incluso no preço o fornecimento de material de apoio e a emissão de certificado de participação, ambos em formato digital.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação dos servidores quanto à gestão de riscos ocupacionais, com ênfase nos riscos psicossociais, considerando a evolução normativa e a crescente exigência de adoção de práticas estruturadas de saúde e segurança no trabalho no âmbito da Administração Pública.
- 3.2. A relevância da contratação decorre da atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), bem como da incorporação de novos instrumentos de gestão, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), os quais demandam conhecimento técnico específico para sua adequada implementação, monitoramento e revisão contínua.
- 3.3. Ademais, a temática abrange a integração com sistemas obrigatórios, como o eSocial, e a aplicação de referenciais internacionais, a exemplo das normas ISO 45001:2018 e ISO 45003:2021, o que amplia a complexidade das exigências e reforça a necessidade de capacitação dos agentes públicos envolvidos.
- 3.4. Destaca-se, ainda, a importância de proporcionar aos servidores conhecimentos teóricos e práticos acerca da identificação, mapeamento e avaliação de riscos ocupacionais e psicossociais, incluindo o uso de metodologias e ferramentas específicas, a fim de subsidiar a elaboração de inventários de riscos e planos de ação eficazes.
- 3.5. A contratação também se justifica pelos impactos diretos dos riscos psicossociais na saúde física e mental dos servidores, no ambiente organizacional e na produtividade institucional, sendo imprescindível a adoção de estratégias preventivas e corretivas que promovam condições adequadas de trabalho.
- 3.6. Por fim, a capacitação visa mitigar riscos institucionais relacionados à responsabilização administrativa e trabalhista, contribuindo para a atuação preventiva da Administração Pública, com



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a adequada definição de responsabilidades legais e a redução de litígios decorrentes de falhas na gestão de saúde e segurança no trabalho.

3.7. Registra-se que as três inscrições solicitadas destinam-se a servidores que integram a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, cujas atribuições estão diretamente relacionadas à promoção de condições adequadas de trabalho, prevenção de riscos ocupacionais e acompanhamento de políticas institucionais voltadas à saúde do servidor, evidenciando, portanto, a pertinência temática do curso em relação às funções por eles desempenhadas.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 5.33 – Treinamento técnico para servidores e vereadores (pg. 15).

3.9. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.

3.10. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação deve contemplar: inscrição e acesso ao curso online denominado “Riscos psicossociais e a atualização da NR-1 específico para Administração Pública”; emissão de certificado digital de conclusão do curso com carga horária total de 8h/aula; material de apoio digital.

4.2. O conteúdo previsto para referido curso consta do Anexo deste Termo de Referência.

4.3. A entidade promotora é a: TCS BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 27.768.275/0001-26, telefones (16) 2132-7000 / (16) 99173-6760, endereço na Rua Cândido Portinari, nº 315, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-140, e-mail: apoiofinanceiro@ibrap.org.br, dados bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 0661, Operação 003, Conta Corrente 426-9, Pix CNPJ: 27.768.275/0001-26.

4.4. O curso será ministrado por Orivaldo Guimarães de Paula Filho.

4.5. Serão inscritos no curso:

Matrícula	Participante	Lotação
200525	Paula Padilha Brandão Vilela	Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho
200559	Waldson de Almeida Dias	
200885	Luiz José do Nascimento	

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### REQUISITOS GERAIS

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos/eventos sobre temas da administração pública nas mais diversas áreas, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

5.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área do curso, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica/programação clara e eficaz, detalhando objetivo do curso/evento, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

5.1.4. O conteúdo/programação do curso/evento deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico/equipe de apoio durante a realização do curso/evento para solução de eventuais problemas técnicos.

## **SUSTENTABILIDADE**

5.2. Como critérios de sustentabilidade, a contratada deve:

5.2.1. Garantir que a plataforma/sistema online/local utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

5.2.2. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos/palestras, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

5.2.3. Avaliar a eficiência energética da plataforma/local para minimizar o impacto ambiental.

5.2.4. Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;

5.2.5. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

5.2.6. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

5.2.7. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os cursos/eventos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5. São obrigações da contratante:

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.10. Efetuar a inscrição dos participantes no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.6. São obrigações do contratado:

5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.6.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.6.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 5.6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 5.6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 5.6.21. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A inscrição do(s) participante(s) será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso/evento.
- 6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.
- 6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante os certificados de participação de todos os inscritos.
- 6.4. O inscrito deverá participar do curso/evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO EXECUÇÃO CONTRATUAL**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- 7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
  - 7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
  - 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
  - 7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento:

- a) O efetivo cumprimento do cronograma/programação;
- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático/programação;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego dos profissionais detentores de notória especialização mencionados na proposta e/ou divulgação do evento;
- e) A efetiva participação do servidor no curso/evento.

### RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **REAJUSTE**

8.24. Os preços são fixos e irrecorríveis.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. ENQUADRAMENTO LEGAL**

9.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando executados por profissional ou empresa de notória especialização, desde que demonstrada a imprescindibilidade da especialização para a plena satisfação do objeto.

### **9.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**

9.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação/treinamento destinados ao aperfeiçoamento de servidores públicos, atividade expressamente compreendida como serviço técnico especializado nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda domínio técnico específico, conhecimento aprofundado da matéria, experiência prática no setor público e capacidade didático-pedagógica diferenciada.

9.2.3. A prestação do serviço não se limita à transmissão padronizada de conteúdo, mas envolve abordagem metodológica própria, análise crítica, contextualização normativa e aplicação prática à realidade institucional, elementos que caracterizam a predominância do esforço intelectual.

### **9.3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO**

9.3.1. A empresa/profissional a ser contratado(a) possui notória especialização, caracterizada pelo conceito amplamente reconhecido no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, experiência profissional, organização técnica, equipe especializada ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

9.3.2. A notoriedade da especialização é comprovada por meio da documentação acostada aos autos, incluindo, entre outros elementos, currículo detalhado dos instrutores/palestrantes indicados; comprovação de experiência anterior na realização de cursos e eventos similares para órgãos públicos.

9.3.3. O seguinte profissional ministrará o curso, cujo currículo (em anexo) comprova a notória especialização: Orivaldo Guimarães de Paula Filho.

9.3.4. A especialização demonstrada evidencia que o contratado detém conhecimento diferenciado e consolidado na matéria objeto da capacitação.

### **9.4. DA IMPRESCINDIBILIDADE DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO**

9.4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na demonstração de que sua notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratual.

9.4.2. A complexidade e especificidade dos temas a serem abordados exigem abordagem técnica aprofundada e alinhada às particularidades da Administração Pública, não sendo suficiente a oferta genérica de cursos similares disponíveis no mercado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4.3. A metodologia própria, a experiência prática no setor público e o domínio técnico comprovado pelo contratado são elementos determinantes para assegurar a efetividade da capacitação e a adequada transferência de conhecimento aos servidores.

9.4.4. A eventual substituição por profissional ou empresa sem igual grau de especialização comprometeria a qualidade técnica do serviço e os resultados institucionais pretendidos, evidenciando a inviabilidade de competição.

## **9.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

9.5.1. A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre potenciais propostas, tendo em vista que o serviço possui natureza intelectual singular, dependente da expertise, metodologia, experiência e reputação do contratado.

9.5.2. Não se trata de aquisição de conteúdo padronizado ou serviço comum, mas de contratação vinculada à capacidade técnica diferenciada e à abordagem específica do profissional ou empresa escolhida.

9.5.3. Assim, a realização de procedimento competitivo não se mostra adequada para aferir, de forma objetiva, a superioridade técnica pretendida, caracterizando-se a inviabilidade de competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## **9.6. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S**

9.6.1. A presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação com competição inviável, afasta a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **9.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.7.1. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.7.1.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.7.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.7.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.7.1.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.7.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

9.7.1.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.

9.7.1.10. Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional do instrutor/palestrante.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

## 11. ANEXO

11.1. Programa do curso.

11.2. Currículo do palestrante.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**DÉBORA BORGES RENGEL**

Analista Legislativo - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e  
Pesquisa de Contratações

**JOSÉ ROBERTO GOTTARDO**

Matrícula 502.141

Responsável pela demanda  
Diretor de Administração

## CURSOS

### 8000 - Riscos psicossociais e a atualização da NR-1 específico para Administração Pública

 Compartilhe



## Informações

**Este curso também pode ser realizado na modalidade In Company**

**- CONSULTE! -**

Específico para órgãos públicos

Neste ano de 2026 teremos o início que marca uma mudança histórica na fiscalização trabalhista brasileira, após o período de um ano com caráter educativo, entra em sua fase de fiscalização e punição relativa a atualização da NR-1, que obriga as organizações a mapear e prevenir, além dos riscos ocupacionais, também os denominados riscos



administrativas impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A rigidez na fiscalização responde a uma crise sanitária e previdenciária sem precedentes, conforme dados do Ministério da Previdência Social, foram registrados números superiores 472 mil afastamentos por transtornos mentais em 2024, sendo considerado o maior volume registrado deste tipo de afastamento nos últimos dez anos. Com um acréscimo de aproximadamente 68% em comparação ao ano anterior, ou seja, 2023 evidenciando que o impacto psicológico tornou-se o principal fator de redução da produtividade e da saúde pública no ambiente de trabalho.

Embora as diretrizes da NR-1 tenham sido publicadas em 2024 e deveriam ter entrado em vigor em 26 de maio de 2025, foi estabelecido um prazo de adaptação para que as organizações ajustassem seus Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR.

Com o final deste período adaptativo, a saúde mental deixa de ser uma pauta de “bem-estar corporativo” e passa a ter o mesmo peso jurídico da segurança contra acidentes físicos, a norma atualizada exige que as organizações identifiquem riscos organizacionais que podem levar ao adoecimento físico e mental, como jornadas exaustivas e falta de suporte da liderança.

## Objetivos

O curso permitirá melhor compreensão dos riscos ocupacionais e psicossociais que podem afetar a saúde física e mental dos servidores públicos. Tratando de questões como assédio moral, carga de trabalho excessiva e falta de reconhecimento, além das situações de riscos relativas ao trabalho, ao local de trabalho, ao uso de EPIs e a existência de EPCs e outros aspectos relativos a saúde e segurança no trabalho, que são fatores que contribuem para o surgimento de doenças profissionais, ocorrência de acidentes e aumento dos afastamentos, além do desgaste emocional.

Iremos capacitar os servidores das áreas de departamento pessoal, recursos humanos e outras afins para a identificação e abordagem desses riscos que é essencial para a criação de políticas eficazes que previnam problemas de saúde física e mental e promovam uma cultura de cuidados no ambiente de trabalho.

Além disso, o curso proporcionará o conhecimento da aplicação das ferramentas práticas e teóricas para que os gestores possam desenvolver estratégias de proteção à saúde física e mental e da própria vida dos servidores, incluindo a promoção de um ambiente de



Interessa especialmente para servidores de órgãos públicos municipais - Prefeituras e câmaras, autarquias e fundações, além de empresas públicas e sociedades de economia mista que estão envolvidos com gestão de pessoas, atuando nas áreas de Departamento Pessoal, Recursos Humanos, Controle Interno, Procuradoria, Saúde e Segurança no Trabalho e demais pessoas interessadas no tema.

### **Investimento por Participante**

R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)

### **Ou para grupos com até 3 inscritos, preço promocional (3 inscrições 2 pagantes)**

R\$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais)

### **Carga Horária:**

- 8 (oito) horas-aula / 1 dia

- das 8h30min às 12horas e das 13h30min às 18horas.

### **Plataforma de Realização:**

Microsoft Teams

### **Material Didático:**

Enviado no formato digital (PDF) por e-mail ou WhatsApp

**Obs.:** Lembrando que para a realização do treinamento online é necessário, um computador/notebook ou celular com sistema de áudio, microfone, câmera e acesso à internet compatível para o desenvolvimento das atividades.

**INSCRIÇÕES AQUI**

Investimento



**INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE**

**R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)**



**EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DO CURSO.**

**APÓS A CONFIRMAÇÃO DO CURSO, O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DEVE SER FEITO ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO.**

Formas de pagamento: PIX, DEPÓSITO BANCÁRIO ou TED.

**INSCRIÇÕES ANTECIPADAS -**

É indispensável a inscrição prévia.

**NÃO VÁ PARA O CURSO SEM A INSCRIÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO MESMO.**

**ATENÇÃO:** O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou adaptar programas, conforme necessidade, ou quando não houver número mínimo de participantes, para a montagem das turmas. Não nos responsabilizamos pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência ou se o curso não formou quórum e foi cancelado.

Central de Atendimento

**Telefone - (16) 2132 7000**

Whatsapp - (16) 99173-6760

Programa



**Introdução e histórico da NR-01**

**Evolução**

- Breve histórico e marcos importantes

**Integração com o eSocial e impacto nas organizações públicas e privadas**

- Obrigatoriedade

**A nova estrutura**

- Introdução ao PGR e ao GRO

- Importância da NR-01 como base para gestão de SST



## **Estrutura e componentes**

- Inventário de riscos: organização e práticas
- Planos de ação para mitigação

## **Integração com a Gestão de Riscos Ocupacionais - GRO**

- Funcionamento e relação com o PGR
- Importância de monitoramento contínuo e revisões

## **Introdução aos conceitos de riscos ocupacionais e psicossociais no ambiente de trabalho**

### **Categorias principais de riscos**

### **Impactos nos servidores e nas organizações**

- Consequências na saúde física e mental dos servidores

### **Efeitos na produtividade e no ambiente de trabalho**

### **Estratégias para identificar e mapear riscos ocupacionais e psicossociais**

- Ferramentas para levantamento de dados

### **Metodologias de avaliação ocupacional e psicossocial**

- Métodos validados para ambientes corporativos
- Uso de questionários e entrevistas para mapeamento

### **Implementação no PGR e no GRO**

- Integração dos riscos ocupacionais e psicossociais no inventário de riscos

### **Definição de medidas preventivas e corretivas específicas**

### **Responsabilidades legais**

- Vantagens da gestão proativa para evitar litígios trabalhistas

Data e Locais



Online e Ao Vivo

**Data:** 05/05/2026 até 05/05/2026



## Carga Horária



- 8 (oito) horas-aula / 1 dia
- das 8h30min às 12horas e das 13h30min às 18horas.

## Material Complementar



- Apostila e Certificado de Participação no formato digital (PDF)

## Professores



» [Orivaldo Guimarães de Paula Filho](#)

### EMPRESA

- » [NOSSA HISTÓRIA](#)
- » [MISSÃO E OBJETIVOS](#)
- » [NOSSOS VALORES](#)

### CONSULTORIA

- » [CONSULTORIA](#)


### EDITORA

- » [APOSTILAS](#)
- » [LIVROS](#)

### REDES SOCIAIS



### CONTATO

 (16) 2132-7000





## Orivaldo Guimarães de Paula Filho

Consultor especializado em relações trabalhistas, recursos humanos e gestão de pessoas, com experiência de mais de trinta anos em órgãos públicos, empresas públicas e privadas.

Consultor e instrutor do IBRAP.

Presta assessoria e consultoria a diversos órgãos públicos, sendo responsável pela elaboração e implantação de projetos de reforma administrativa e organizacional, implantação de programas de gerenciamento de recursos humanos em diversos municípios dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina – Executivo, Legislativo, Autarquias e Empresas Públicas.

É articulista de diversos artigos publicados e autor dos livros “O servidor público e a legislação trabalhista – a aplicação do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 no serviço público”, pela Editora IBRAP (2ª edição - 2006) e “Gestão e avaliação do desempenho funcional nas organizações públicas”, como edição do autor, lançado em formato ebook em 2025.

## Informações

**Este curso também pode ser realizado na modalidade In Company**

– CONSULTE! –

Específico para órgãos públicos

Neste ano de 2026 teremos o início que marca uma mudança histórica na fiscalização trabalhista brasileira, após o período de um ano com caráter educativo, entra em fase de fiscalização e punição relativa a atualização da NR-1, que obriga as organizações a mapear e prevenir, além dos riscos ocupacionais, também os denominados riscos

